

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
19 de Maio de 2014 - Segunda feira
Circulação: 19.05.2014 às 17:30h
Tiragem: 650 exemplares com 20 páginas
Nº 5714

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2385 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.437.380,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.437.380,00 (Dezessete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 2385 de 19 de maio de 2014
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
17.512.0470.0035	160000	0	174	4590.65	17.112.380	17.112.380

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.541.0490.2252	160000	0	240	3390.30	125.000	325.000
	160000	0	240	4440.41	44.360	
	160000	0	240	4490.52	155.640	

ANEXO II - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
15.451.0450.1272	160000	0	174	4490.51	10.000.000	10.000.000
16.482.0440.1174	160000	0	174	4490.51	7.112.380	7.112.380

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.541.0490.2252	160000	0	240	3340.41	125.000	325.000
	160000	0	240	3350.41	200.000	

DECRETO Nº 2386 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 PARA O FIM

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Aclémildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: César Quéops Monteiro da Silva (Interino)
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro (Interino)
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119; da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

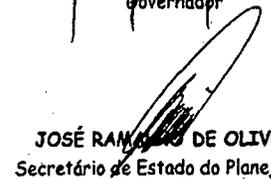
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 2386 de 19 de maio de 2014.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	0	107	3350.43	600.000	600.000

Anexo do Decreto n.º 2386 de 19 de maio de 2014.....

ANEXO II - ANULAÇÃO

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
24.131.1000.2820	160030	0	107	3390.39	600.000	600.000

DECRETO Nº 2387 DE 19 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 877/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto n.º 3445, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 4585, de 21 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Servidor: Cecília Palheta Lobo
Nº do Processo: 2009/26561-SEED
Curso: Licenciatura Plena em Letras
Cargo: Professor

Cadastro:433373
 Promoção: Classe B para D"

Leia-se:

"Servidor: **Cecília Palheta Lobo**
 N° do Processo: 2009/26561-SEED
 Curso: Licenciatura Plena em Letras
 Cargo: Professor
 Cadastro:433373
 Promoção: Classe B para C"

Macapá, 19 de maio de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


 BENEDITA BARBOSA VIEIRA
 Secretária de Estado da Administração, Interino

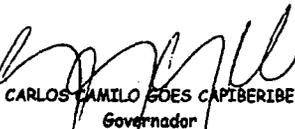
DECRETO N° 2388 DE 19 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0507/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o **CB BM Dirley José Rodrigues da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 19 de maio de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO N° 2389 DE 19 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0507/2014-6AB/SEJUSP.

ESTADO DO AMAPÁ
 DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Sociro
 Diretor(Interino)
 Josivane Lima Porto Bastos
 Chefe da Divisão Administrativa
 Leila Lima de Almeida
 Chefe da Divisão de Comercialização
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
 Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
 Bairro São Lázaro Macapá-AP
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

RESOLVE:

Exonerar **Maylom da Silva Paes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 19 de maio de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO N° 2390 DE 19 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0507/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o **CB BM Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Manutenção/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 19 de maio de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO N° 2391 DE 19 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0507/2014-6AB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar **Frank Pinon Mareco** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operações/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro para Lauda Padrão.....	RS 5,00
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DAS 07:30 às 12:00 horas
 DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 19 de maio de 2014

RESOLVE:



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2392 DE 19 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0507/2014-GAB/SEJUSP,

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraord. de Políticas para as Mulheres

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)

PORTARIA Nº 019/2014-GAB/SEPM

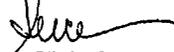
A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres do Estado do Amapá/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2573 de 07 de Maio de 2013 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2096 de 01 de Julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Neidiane Sucupira Assunção, servidora da Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres/SEPM, da sede de suas atribuições, até o Município de Laranjal do Jari/AP, nos dias 16 e 17/05/2014, com a finalidade de participar de uma Reunião no CRAM (Centro de Referência e Atendimento à Mulher) no referido Município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, em Macapá-AP, 15/05/2014.



Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - Interina
Decreto nº 2573/2013

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 317/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 601/2014-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 040/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria h.º 0862/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de maio de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 318/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 586/2014-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0175/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de maio de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 319/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 587/2014-CSA, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0446/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de maio de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 320/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 611/2014-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 011/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo

Exonerar Robson Raimundo Silva Bezerra da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Operações/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 19 de maio de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0167/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de maio de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 321/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 612/2014-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Antonia Vilania Gomes de Alencar Feitosa, 339709, Delegada de Polícia Civil, Júlio César Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil e Elza Maria Nogueira Blanco, matrícula 367591, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados na Sindicância nº 033/2013-DGPC;

II- Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 322/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 615/2014-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 077/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de maio de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência : Processo nº 2013/18473.
Assunto : Administrativo. Procedimento Licitatório. Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar. para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá.
Requerente : Divisão de Apoio Administrativo-DAA_PGE.
Requerido : Procuradoria Geral do Estado do Amapá-PGE

O Procurador Geral do Estado do Amapá, Dr. Antônio Kléber de Souza dos Santos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no despacho nº 039/2014 exarado pela Procuradoria Administrativa deste órgão, fl. 359, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2013, determinando à Divisão de Apoio Administrativo que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.
Ao fim, arquite-se.

Macapá, 15 de maio de 2014.

Dr. Antônio Kléber de Souza dos Santos
Procurador Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014-PGE/AP

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PGE/AP, torna público por meio desta pregoeira Carla Araújo, designada pela portaria nº 034/2014, de 12 de março de 2014, que fará realizar em sessão pública, no dia 03 de junho de 2014, às 15:00h, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no site www.licitacoes.e.com.br, sob o nº 588457, do tipo Menor Preço por item, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a Aquisição de Equipamento de Informática, para atender a Procuradoria Geral do Estado conforme as características, condições e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos

Acolhimento das propostas a partir da publicação no DOE até as 09:00 do dia 21/05/2014 horário de Brasília. Informações pelo telefone (96) 3131-2604 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cp1pge@outlook.com, ou no endereço: Rua Elzeir Levy nº 1157, Centro, CEP: 68906-460 Macapá-AP.

Macapá, 16 de maio de 2014

Carla Araújo
Pregoeira-PGE/AP

Secretarias de Estado

Administração

Benedita Barbosa Vieira (Interina)

PORTARIA Nº 596 / 2014-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração-Interina do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 1549 de 01 de Abril, e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 2014/15954

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 134/2014-SEAD, de 21/03/2014, publicada no Diário Oficial nº 5679 de 25 de Março de 2014, que autorizou o deslocamento do servidor Rodolfo Soares dos Santos – Assistente Administrativo, para viajar de Macapá-AP, até a Cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, a fim de participar do Curso de Habilidade em Comunicação Escrita e Oral em Atendimento, no período de 25 a 30 de março de 2014.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2014

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração-Interina

PORTARIA Nº 603 / 2014 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 22394/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **Adriane Ferreira Cardoso do Nascimento**, para responder pelas Atividades de Análise de Eventos na FOPAG/DFP/DRH/SEAD, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Cesar Santos da Costa**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 05/05 a 03/06/2014.

Macapá-AP, em 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração – Interina

PORTARIA Nº 605 / 2014-SEAD/GEA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Estaduais n.ºs 0148 e 1549 de 23 de janeiro de 1998 e 01 de abril de 2014, respectivamente, combinados com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 008/2010 – SEAD, 4º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação do serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aos órgãos da Administração direta e indireta Estadual, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Ana Laura da Silva	Agente Administrativo do Extinto Território Federal do Amapá
Cristiane Sucupira Assunção	Gerente de Subgrupo de ACAC/SEAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração – Interina

PORTARIA Nº 606 / 2014-SEAD/GEA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Estaduais n.ºs 0148 e 1549 de 23 de janeiro de 1998 e 01 de abril de 2014, respectivamente, combinados com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 010/2009 – SEAD, 6º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação do serviço de limpeza, conservação e jardinagem, aos órgãos da Administração direta e indireta Estadual, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Josito Belarmino Bispo	Administrador do Extinto Território Federal do Amapá
Cesar Nazaré Bezerra da Rocha	Economista do Extinto Território Federal do Amapá
Cristiane Assunção	Sucupira Gerente de Subgrupo de ACAC/SEAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração – Interina

PORTARIA Nº 607 / 2014-SEAD/GEA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Estaduais n.ºs 0148 e 1549 de 23 de janeiro de 1998 e 01 de abril de 2014, respectivamente, combinados com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 002/2014 – SEAD, que tem como objeto a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal, aos órgãos da Administração direta e indireta Estadual, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Roberto Colares Gammachi	Analista Administrativo do Governo do Amapá
Armando Ferreira Bruno Neto	Analista Administrativo do Governo do Amapá
Heloney Quintas Amaral	Gerente de Subgrupo de AAFD/SEAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração – Interina

PORTARIA N.º 608/2014-SEAD/GEA

PORTARIA N.º 610/2014/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Estaduais n.ºs 0148 e 1549 de 23 de janeiro de 1998 e 01 de abril de 2014, respectivamente, combinados com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 001/2013 - SEAD - 1º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação do serviço de fornecimento de água e, coleta de esgoto, aos órgãos da Administração direta e indireta Estadual, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
César Nazaré Bezerra da Rocha	Economista do Extinto Território Federal do Amapá
Luiz Alberto Silva Chagas	Agente Administrativo do Extinto Território Federal do Amapá
Antônio Anderson do Nascimento	Gerente de Subgrupo de AFESC/SEAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA N.º 609/2014-SEAD/GEA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Estaduais n.ºs 0148 e 1549 de 23 de janeiro de 1998 e 01 de abril de 2014, respectivamente, combinados com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 002/2008 - SEAD - 7º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, aos órgãos da Administração direta e indireta Estadual, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Roberto Colares Gammachi	Analista Administrativo do Governo do Amapá
Armando Ferreira Bruno Neto	Analista Administrativo do Governo do Amapá
Heloney Quintas Amaral	Gerente de Subgrupo de AAFD/SEAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

Considerando que, art. 7º do Decreto n.º 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei n.º 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei n.º 0618, de 17.07.2001, estabelece para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando o Acordo de 13 de maio de 2009, celebrado entre o Governo do Estado e o Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP, que concedeu 02 (dois) padrões relativos ao período de Estágio Probatório aos Servidores do Grupo Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, 02(dois) padrões, aos servidores públicos, egressos do ex-IPESAP, do Grupo Magistério, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme tem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01.12.2008 e 01.04.2009.

Grupo Magistério		
Professor Classe "D" 2001		
Da Classe D Padrão 05 Para Classe D Padrão 07		
Nº	Nome	Matrícula
1.	Aurilena Ferreira Haick	614939
2.	Ivana Santos da Costa	633976
3.	João Bosco Santana Moura	627437
4.	Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
5.	Oniceleia Miranda Flexa	616788
6.	Pedro Leão Ribeiro	616915
7.	Raimundo da Silva Barros	628875
8.	Ronne Franklim Carvalho Dias	612936
9.	Tatiana Pantoja Oliveira	627348
10.	Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
11.	Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA N.º 611/2014/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.º 1497, de 16.10.1992, n.º 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto n.º 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto n.º 1549, de 01.03.2014; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto n.º 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10

da Lei n.º 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei n.º 0618, de 17.07.2001, estabelece para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando a Portaria n.º 0285/2010, publicada no D.O.E 4846, de 21 de outubro de 2010, que normaliza os critérios de Avaliação de Desempenho para efeito de Progressão aos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação de Desempenho exigidas para concessão de Progressão, correspondentes ao interstício de 01.01.2010 a 01.07.2011, foram encaminhadas à esta Secretaria de Estado da Administração/SEAD;

RESOLVE:

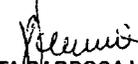
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos, egressos do ex-IPESAP, do Grupo Magistério, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2011.

Grupo Magistério		
Cargo: Professor "D" - 2001		
Da: Classe D Padrão 07 Para: Classe D Padrão 08		
Nº	Nome	Matrícula
1.	Aurilena Ferreira Haick	614939
2.	Ivana Santos da Costa	633976
3.	João Bosco Santana Moura	627437
4.	Lucia Giuvania Marques Vieira	634840
5.	Oniceleia Miranda Flexa	616788
6.	Pedro Leão Ribeiro	616915
7.	Raimundo da Silva Barros	628875
8.	Tatiana Pantoja Oliveira	627348
9.	Waldercy de Nazare Tavares da	612162
10.	Wanda Maria de Sousa Borges	628425

Cargo: Professor "E" - 2001		
Da: Classe E Padrão 07 Para: Classe E Padrão 08		
Nº	Nome	Matrícula
1.	Ronne Franklim Carvalho Dias	612936

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

ERRATA

Na Portaria n.º 111/13-SEAD, publicada no DOE n.º 5436 de 28 de março de 2013, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida aos servidores abaixo relacionados, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:
Grupo: Grupo Magistério
Cargo: Professor "D" - 2001
Da: Classe D Padrão 07
Para: Classe D Padrão 08

Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Da: Classe E Padrão 07
Para: Classe E Padrão 08

Nome	Matricula
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936

Leia-se

Grupo: Grupo Magistério

Cargo: Professor "D" - 2001

Da: Classe D Padrão 08
Para: Classe D Padrão 09

Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875

Ronne Franklin Carvalho Dias	612936
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Da: Classe E Padrão 08
Para: Classe E Padrão 09

Nome	Matricula
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

ERRATA

Na Portaria nº 0227/10-SEAD, publicada no DOE nº 4809 de 24 de agosto de 2010, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida aos servidores abaixo relacionados, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:

Grupo: Grupo Magistério

Cargo: Professor "D" - 2001

Da: Classe D Padrão 04
Para: Classe D Padrão 06

Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840

Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Leia-se

Grupo: Grupo Magistério

Cargo: Professor "D" - 2001

Da: Classe D Padrão 04
Para: Classe D Padrão 05

Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA O CARGO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 029/CFO-BM – ALTERAÇÃO RESULTADO EXAME DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1549 de 01 de abril de 2014;

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0036809-74.2013.8.03.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, que anulou o ato administrativo do edital nº 013-CFO/BM para o fim de considerar o candidato **Gustavo Sousa de Matos**, apto na fase concursal e nas demais fases do certame e início de carreira;

RESOLVE:

Alterar o resultado do Exame Documental e Homologação do Concurso Público para o cargo de **Oficial Bombeiro Militar Combatente**, do candidato, publicados através dos editais nº 013/2012 e 021/2013 - CFO-BM, que passa a ser o seguinte:

OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLASS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
071	GUSTAVO SOUSA DE MATOS	APTO

Macapá-AP, 16 de maio de 2014

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

Setrap

Laura Salme Hage de Souza

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6.0001344/2013 - REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 - CPL/SETRAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OPERAÇÃO DE TRAVESSIAS FLUVIAIS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CARGAS EM RIOS INTERNOS OU LIMITROFES DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Pregoeiro da SETRAP/GEA, torna público, que a licitação em referência resultou em licitação "FRACASSADA".

O Resultado foi devidamente autorizado pela Exmª. Sra. Secretária de Estado de Transportes.

O processo encontra-se a disposição dos interessados na sede desta GEA/SETRAP/CPL, na Rodovia BR-210, km-0, Bairro São Lázaro, CEP 68.908-530.

Edvaldo Damasceno Ramos
Pregoeiro

Relações Institucionais

Neuza Montelero de Velasco

PORTARIA Nº 001/2014 – SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN, Jackson Castro Amanajas - Analista Administrativo - nível superior, Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CARF/SERIN e José Claudio Coutinho Couto - Coordenador de Articulação Legislativa - CAL/SERIN a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até as Comunidades do Carmo do Maruanum e São João do Maruanum - Macapá rural, na data de 08/01/2014, com objetivo de participar da ação do governo nesta comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de Janeiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 002/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN e Jackson Castro Amanajas - Analista Administrativo - nível superior, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá na data de 21/01/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de Janeiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 003/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CAF/SERIN, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN, - Marcella Vielra Viana - Gerente de sub grupo de Atividades de Projetos Especiais, Jackson Castro Amanajas - Analista Administrativo - nível superior, Cabo PM

Cloaldo Pastana da Silva - Motorista - SERIN/ GEA e CB QPC Gecival Santos de Melo - Motorista - SERIN/GEA a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Amapá e Calçoene no período de 23/01 à 25/01/2014 com objetivo de participar das ações do governo nestes municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Janeiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 004/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CAF/SERIN, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN e Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Comunidade de Carapanatuba - Macapá rural, na data de 01/02/2014, com objetivo de participar da ação do governo nesta Comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de Fevereiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 005/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CAF/SERIN, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN e José Claudio Coutinho Couto - Coordenador de Articulação Legislativa - CAL/SERIN, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Distrito de Maracá no município de Mazagão, nos dias 07 e 08/02/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste Distrito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de Fevereiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 006/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá, até a Distrito de Ajuruxi no município de Mazagão nos dias 24/04 a 26/04/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Abril de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 12/05/2014

Joelma Barreto Costa
Gerente do NUIEF/COARE

Ellane Figueira Heilmann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.027431-1	K E VIANA COMERCIAL - ME
03.035202-9	ADEMAR MARAUJO COMERCIO E REPRES
03.025305-5	GRAN-AMAPA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORT. LTDA
03.021743-1	PRAIA & GATINHO LTDA ME
03.013408-6	MANOEL ELITON OLIVEIRA ME
03.029007-4	NISSEI MOTOS LTDA
03.042329-5	LUIZ DE JESUS DA SILVA - EPP
03.043201-4	M O LIMA LTDA ME
03.035824-8	C AGUIAR SILVA ME
03.034619-3	P N V DE FIGUEREDO COM IND. IMPORT E

Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Da: Classe E Padrão 07
Para: Classe E Padrão 08

Nome	Matricula
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936

Leia-se	
Grupo: Grupo Magistério	
Cargo: Professor "D" - 2001	
Da: Classe D Padrão 08 Para: Classe D Padrão 09	
Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875

Ronne Franklin Carvalho Dias	612936
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Da: Classe E Padrão 08 Para: Classe E Padrão 09	
Nome	Matricula
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

ERRATA

Na Portaria nº 0227/10-SEAD, publicada no DOE nº 4809 de 24 de agosto de 2010, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida aos servidores abaixo relacionados, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Grupo Magistério	
Cargo: Professor "D" - 2001	
Da: Classe D Padrão 04 Para: Classe D Padrão 06	
Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840

Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Lela-se	
Grupo: Grupo Magistério	
Cargo: Professor "D" - 2001	
Da: Classe D Padrão 04 Para: Classe D Padrão 05	
Nome	Matricula
Aurilena Ferreira Haick	614139
Ivana Santos da Costa	633976
João Bosco Santana Moura	627437
Lucia Giuvania Marques Vieira Santos	634840
Onicelia Miranda Flexa	616788
Pedro Leao Ribeiro	616915
Raimundo da Silva Barros	628875
Ronne Franklin Carvalho Dias	612936
Tatiana Pantoja Oliveira	627348
Waldercy de Nazare Tavares da Fonseca	612162
Wanda Maria de Sousa Borges Filha	628425

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA O CARGO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 029/CFO-BM – ALTERAÇÃO RESULTADO EXAME DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1549 de 01 de abril de 2014;

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0036809-74.2013.8.03.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, que anulou o ato administrativo do edital nº 013-CFO/BM para o fim de considerar o candidato **Gustavo Sousa de Matos**, apto na fase concursal e nas demais fases do certame e início de carreira;

RESOLVE:

Alterar o resultado do Exame Documental e Homologação do Concurso Público para o cargo de **Oficial Bombeiro Militar Combatente**, do candidato, publicados através dos editais nº 013/2012 e 021/2013 - CFO-BM, que passa a ser o seguinte:

OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLASS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
071	GUSTAVO SOUSA DE MATOS	APTO

Macapá-AP, 16 de maio de 2014

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

Setrap

Laura Salme Hage de Souza

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6.0001344/2013 - REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 - CPL/SETRAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OPERAÇÃO DE TRAVESSIAS FLUVIAIS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CARGAS EM RIOS INTERNOS OU LIMITROFES DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Pregoeiro da SETRAP/GEA, torna público, que a licitação em referência resultou em licitação "FRACASSADA".

O Resultado foi devidamente autorizado pela Exmª. Sra. Secretária de Estado de Transportes.

O processo encontra-se a disposição dos interessados na sede desta GEA/SETRAP/CPL, na Rodovia BR-210, km-0, Bairro São Lázaro, CEP 68.908-530.

Edivaldo Damasceno Ramos
Pregoeiro

Relações Institucionais

Neuza Monteiro de Velasco

PORTARIA Nº 001/2014 – SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN, Jackson Castro Amanajas - Analista Administrativo - nível superior, Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CARF/SERIN e José Claudio Coutinho Couto - Coordenador de Articulação Legislativa - CAL/SERIN a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até as Comunidades do Carmo do Maruanum e São João do Maruanum - Macapá rural, na data de 08/01/2014, com objetivo de participar da ação do governo nesta comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de Janeiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 002/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN e Jackson Castro Amanajas - Analista Administrativo - nível superior, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá na data de 21/01/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de Janeiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 003/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CAF/SERIN, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN, - Marcella Vieira Viana - Gerente de sub grupo de Atividades de Projetos Especiais, Jackson Castro Amanajas - Analista Administrativo - nível superior, Cabo PM

Cloaldo Pastana da Silva - Motorista - SERIN/ GEA e CB QPC Gecival Santos de Melo - Motorista - SERIN/GEA a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Amapá e Calçoene no período de 23/01 à 25/01/2014 com objetivo de participar das ações do governo nestes municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Janeiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 004/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CAF/SERIN, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN e Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Comunidade de Carapanatuba - Macapá rural, na data de 01/02/2014, com objetivo de participar da ação do governo nesta Comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de Fevereiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 005/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joelma de Souza Costa Mendes - Coordenadora de Articulação Federativa - CAF/SERIN, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, Aroldo Valente Pereira - Assessor Técnico Institucional - ADINS/SERIN e José Claudio Coutinho Couto - Coordenador de Articulação Legislativa - CAL/SERIN, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Distrito de Maracá no município de Mazagão, nos dias 07 e 08/02/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste Distrito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de Fevereiro de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

PORTARIA Nº 006/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Major RR Matias Rodrigues dos Santos - Coordenador de Articulação Regional - CAR/SERIN, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá, até a Distrito de Ajuruxi no município de Mazagão nos dias 24/04 a 26/04/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Abril de 2014.

Neuza Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2014**

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, Inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 12/05/2014

Teixeira Barreto Costa
Gerente do NUIEF/COARE

Ellane Figueira Heilmann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.027431-1	K E VIANA COMERCIAL - ME
03.035202-9	ADEMAR M ARAUJO COMERCIO E REPRES
03.025305-5	GRAN-AMAPA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORT. LTDA
03.021743-1	PRAIA & GATINHO LTDA ME
03.013408-8	MANOEL ELITON OLIVEIRA ME
03.029007-4	NISSEI MOTOS LTDA
03.042329-5	LUIZ DE JESUS DA SILVA - EPP
03.043201-4	M O LIMA LTDA ME
03.035824-8	C AGUIAR SILVA ME
03.034619-3	P N V DE FIGUEREDO COM IND. IMPORT E

03.016930-0	JOSE MARCOS DOS SANTOS - ME
03.03574-3	R N V ALVES
03.044768-2	A C G DE MELO EPP
03.024179-0	NEURACY P ALVES ME
03.036110-9	CONTATO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
03.023442-6	A L B LIMA ME
03.033784-4	W K PINHEIRO KAWAKAMI LTDA EPP
03.017941-8	REZENDE & FERNANDES LTDA
03.045201-6	Y G D COSTA ME
03.036064-1	SANTOS QUADROS & QUADROS LTDA ME
03.028449-0	A ROCHA DE SA
03.019315-0	LENO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
03.024352-1	P PAULO FERREIRA ME
03.025021-8	H V PINHEIRO ME
03.025127-3	M M ALVES SOUSA EPP
03.017461-1	W J SAMPAIO ME
03.038937-2	S T DE SOUZA NEVES EPP
03.019428-8	A SILVA CAMPOS ME
03.026247-0	J ALMEIDA DA SILVA ME
03.037772-2	DISTRIBUIDORA OASIS LTDA ME
03.041213-7	R P BAIÁ ME
03.016438-4	F C R NOBRE ME
03.022805-0	A SARMENTO ROCHA ME
03.026879-3	PAULA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME
03.037840-0	V P AGUIAR ME

Industria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 038/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 017/2014-DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **BRUNO ROGÉRIO SILVA CAVALCANTE**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, Código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Oiapoque, cujo objetivo foi de representar esta secretaria na reunião mensal do Conselho do Rio Oiapoque, no período de 12 a 16.05.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 15 de maio de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO DE SEICOM

CONTRATO Nº 003/2014 – SEICOM/SERVIC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014 – SEICOM QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO E A EMPRESA SERVIC LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO – SEICOM, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com sede na Av. Cônego Domingos Maltz nº 916, Trem, CEP: 68.901-050, Macapá, Estado do Amapá neste ato representado por seu Secretário Dr. JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, nomeado pelo Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro divorciado, Doutorado em Ciências Sociais, portador do RG nº 328.269/SSP AP CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá Capital do Estado do Amapá, doravante denominado como CONTRATANTE e a Empresa SERVIC LTDA, CNPJ nº 14.536.031/0001-76, inscrição Estadual: 03.032.310-0 com sede na Rua: José Serafim nº. 605, Altos, Bairro: Laquinho, CEP: 68.908-150, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Senhor Magno Souza Pantosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 038.767 – PTC/AP e do CPF nº 341.267.602-25, residente e domiciliado na Rua: Buira Ric, 329, Santa Inês, CEP: 68.900-000 Macapá/AP resolvem, de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar Estadual nº 044/07, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto nº 2.271 de 07 julho de 1997, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MARE, demais normas aplicáveis a esta contratação, Lei nº 8.078 de 11/09/93 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 2.832/2012 e Processo Administrativo Nº 5.00020/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço, de forma contínua, de Limpeza e Conservação Predial, com fornecimento eventual de ferramentas e equipamentos, da sede da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e seus anexos, executados mediante empreitada de mão de obra, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Edital Pregão Presencial Nº 001/2014-SEICOM-AP.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitida (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Não obstante o prazo inicial estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente instrumento estará sujeita à condição resolutiva, consultada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), e serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários da seguinte forma:

No exercício de 2014, será empenhada a importância de R\$ 343.337,48 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), no Programa de Trabalho nº. 22.101.23.122.0780.2248, Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios, Cedidos ou Alugados, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-obra, Fonte: 101, a ser paga em parcelas mensais de R\$ 42.916,56 (Quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, parte integrante deste instrumento;

No exercício de 2015, será empenhada o restante R\$ 171.666,24 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente aos meses de janeiro a abril de 2015, no orçamento de 2015, no Programa de Trabalho nº. 22.101.23.122.0780.2248, Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios, Cedidos ou Alugados, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-obra, Fonte: 101, de acordo com o orçamento disponível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: Eleggem as partes o foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Macapá-AP, 19 de maio de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
CONTRATANTE

Autarquias Estaduais**Universidade Estadual do Amapá**

Maria Lúcia Teixeira Borges

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014-UEAP**

A Universidade do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0049/2013-UEAP, levam ao conhecimento aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº

8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **AGUA MINERAL** para suprir as demandas da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 09:00 horas, do dia 04 de junho de 2014, horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas, do dia 04 de junho de 2014, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas, do dia 04 de junho de 2014, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Nº DA LICITAÇÃO: 538490.

Informações: pelo telefone (96) 2101-0524 das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 h e email: cpl@ueap.edu.br

Macapá-AP, 19 de maio de 2014.

Maria Iraci Silva da Cruz
Pregoeira/UEAP

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014-ADAP
Processo nº. 2000.022/2014 – ADAP

A Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, por intermédio do pregoeiro, torna público, que estará disponível através do www.licitacoes-e.com.br, o edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014-ADAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos de tonner e tinta para as impressoras da Agência de Desenvolvimento do Amapá – ADAP.

Início do Acolhimento das Propostas: 19/05/2014, às 08h30min, através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Término do Prazo de Recebimento das Propostas: 29/05/2014, às 09h e 30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/05/2014, às 19h e 30min.

Macapá, 19 de maio de 2014.

Raimundo Alex Gomes da Silva
Pregoeiro/ADAP

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (Interino)

PORTARIA Nº. 055/2014– AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 086/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Gilmar Santa Rosa Barbosa**, Conselheiro do CEP, **Paulo de Santana Vaz**, Conselheiro do CEP, **Edson França**, Conselheiro do CEP e os servidores **Luiz Rodrigues Alencar Júnior**, Chefe de Gabinete, **Maria do Socorro Santos Souza**, Assistente Técnico Administrativo, **Francisca Barbosa da Costa**, Assistente Técnico Administrativo e **Weber Mendes Fernandes**, Assessor Jurídico, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de João Pessoa/PB, no período de 25 a 29/05/2014. A viagem tem como objetivo, a participação dos mesmos no 26º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM.

Macapá-AP, 08 de maio de 2014.

Roberta Serra de Jesus
Roberta Serra de Jesus

Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

1. ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO

2. PUBLIQUE-SE

MACAPÁ, 12/05/14

Josilene de Souza Rodrigues
Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da Amprev.

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
010/2014-CEL/AMPREV
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA.

EMPRESA: C. M. C. DE AZEVEDO - ME.

Homologo à licitante acima indicada, do objeto do Pregão Presencial 010/2014-CEL/AMPREV em que foi vencedora.

Macapá, 12/05/14

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da Amprev, interino.

IAPEN

Nixon Kennedy Monteiro

PORTARIA Nº. 092/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 61/2014-CORREGEPEN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Humberto da Silva Pontes, Marcelo Pinto de Freitas e Netanias Ferreira Maciel, até o município de Oiapoque - AP, a fim de realizarem oitivas referentes ao PAD - nº 001/2014, no período de 24 a 27/02/2014, conforme memo. nº61/2014 - CORREGEPEN/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor Presidente do IAPEN

IPEM

Nilson José Pereira dos Santos

Portaria nº. 024/2014/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá,

nos termos do Decreto nº 3433 de 25 de junho de 2013 e Portaria do INMETRO nº 413 de 21 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

Designar o servidor Ronaldo Gelson Silva de Souza - Chefe de Gabinete/IPEM/AP FGS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Coordenador Técnico-Operacional/CTO- IPEM/AP FGS-3, e Coordenador Administrativo-Financeiro/CAF-IPEM/AP FGS-3, durante as ausências dos respectivos titulares das pastas que estarão participando da Reunião Plenária - 1º Ciclo/2014 do INMETRO, no período de 18 a 23 de maio de 2014, na cidade de São Luis-MA.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de maio de 2014.

Nilson José Pereira dos Santos
Nilson José Pereira dos Santos
Diretor-Presidente do IPEM/AP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 130/14 - IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o contido no Ofício nº50/2014-MDA/DFDA/IAF

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, Samuel dos Santos Silva, Gerente de Núcleo de Tecnologia de Produtos Florestais, para viajar da sede de suas atividades Tartarugalzinho/AP, até a Cidade Brasília/DF no período de 15/05 a 16/05/2014, com o objetivo de participar da "Reunião Preparatória da Rede Nacional de Colegiados Territoriais".

Art. 2º - O deslocamento do servidor mencionado acima não acarretará ônus para o IEF. Todas as despesas serão custeadas pelo Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano-IADH.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2014.

Ana Margarida Castro Euler
ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/IAF

PORTARIA Nº 131/14 - IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o contido no Ofício nº51/2014-MDA/DFDA/IAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades, conforme mencionado abaixo, até a Cidade de Salvador/BA, no período de 19/05 a 23/05/2014, com o objetivo de participarem do "Encontro da Rede Nacional de Colegiados Territoriais".

Servidor	Cargo/Função	Área de Lotação	Destino
Admilson Gonçalves Pimentel	Gerente de Núcleo de Recuperação de Áreas Alteradas-IEF	Mazagão/AP	Salvador/BA
Fernando Luiz dos Santos Dias	Gerente de Núcleo de Extensão Florestal-IEF	Porto Grande/AP	
Samuel dos Santos Silva	Gerente de Núcleo de Tecnologia de Produtos Florestais-IEF	Tartarugalzinho/AP	

Art. 2º - O deslocamento dos servidores mencionados acima não acarretará ônus para o IEF. Todas as despesas serão custeadas pelo Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano-IADH.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Maio de 2014.

Ana Margarida Castro Euler
ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/IAF

CONTRATO Nº 020/2014-IEF
(Vinculado ao Processo Administrativo nº 205.060-2014)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF E A EMPRESA R & G COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC nº 00.394.577/0001-25, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.790.642/0001-43, com sede na Av. Procópio Rola nº 675, Bairro Central, CEP 68900-091, Macapá - AP, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, ANA MARGARIDA CASTRO EULER, nomeada pelo Decreto Nº. 0033 de 03 de janeiro de 2011, e de outro lado, R & G COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ nº 06.333.367/0001-03, com sede na Rua Eliezer Levy, 940, Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68 908-183, telefone nº (96) 3223-2346, representada legalmente pela senhora GUILANE LIMA ANAISSI, RG nº 5231972 - SSP/PA e CPF nº 016.088.972-23, resolvem celebrar o presente CONTRATO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por fundamento legal o art. 24, II da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Justificativa nº 06/2014 e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de suprimentos de informática (cláusula quinta), para suprir a demanda do Instituto de Florestas do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CLÁUSULA QUINTA - As especificações e quantidades, objeto deste Contrato, são:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES (unidades)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de tinta preto de alto rendimento 100XL (14N1068) compatível com impressora Lexmark Pro209 Series	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
2	Cartucho de tinta ciano de alto rendimento 100XL (14N1069) compatível com impressora Lexmark Pro209 Series	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
3	Cartucho de tinta magenta de alto rendimento 100XL (14N1070) compatível com impressora Lexmark Pro209 Series	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
4	Cartucho de tinta amarelo de alto rendimento 100XL (14N1071) compatível com impressora Lexmark Pro209 Series	04	R\$ 96,00	R\$ 384,00
5	Fone para notebook universal compatível com HP ACEP e Dell. Voltagem: 110-220 v	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	Apresentação sem fio interface USB. Transmissão: Rádio. Frequência Digital 2.4GHz. Distância de operação mínimo 10 metros. Compatível com aplicativos: Powerpoint e impress. Possui apontador laser integrado. Fácil instalação com função Plug & Play. A instalação do controlador é feita através de uma bateria de 1,5v em ou pilha	02	R\$ 162,00	R\$ 324,00
7	Bateria substituição chumbada regulada por voltagem (VRLA) para notebook. Tensão Nominal: 12V Capacidade: 7,0Ah compatível com notebook em max y-p e de 603va	05	R\$ 72,00	R\$ 360,00

6	Cabo de rede cat. 3E Jatos Lan 64 pares 195 metros	01	R\$ 782,00	R\$ 782,00
7	Cabo Adaptador USB Macho x 2PSE Fêmea	22	R\$ 25,30	R\$ 556,60
10	Bolna Térmica 67x60 para Proteção ao Paro Eletrônico (REP), medida 67mm de altura x 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificação na Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com registro de ponto Henry Orion 5 A (cada dois metros de bolna)	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
11	Cabo Conversor USB Serial 1 em 1 - Converte USB A Macho em DB9 Macho e Conector USB A Macho x DB9 Macho - Extensão do cabo 1,5m	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	Maneira Rem DDR3 6000hz 4Gb - compatível com notebook del vector 3450	02	R\$ 136,00	R\$ 272,00
13	Ficha de rede PCI wireless N 150	04	R\$ 43,00	R\$ 172,00
14	Fita Duplex Fêmea	02	R\$ 4,50	R\$ 9,00

*Valor Global de R\$ 4.608,90 (quatro mil seiscentos e oito reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas na importância estimada de R\$ 4.608,90 (quatro mil seiscentos e oito reais e noventa centavos) e correrão à conta da Ação 2345, Fonte 101 e Elemento de Despesa 33.90.30.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEF/AP e a empresa Contratada, relativa ao presente Instrumento Contratual.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão da imprensa oficial do Estado do Amapá, conforme o disposto no parágrafo único de art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

13/05/14

Stavroni Musial
Diretor Presidente/IEF/AP
Em Exercício

Justificativa nº 008/2014 - IEF/AP

Processo nº: 230.205.031/14

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, bem como as Políticas de Contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID c/c Parecer nº 222/2013-Assejur/IEF.

Favorecido: Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam

Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Valor Estimado: R\$ 720.990,00 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Ação 2539 Fonte 203 Elemento de despesa 33.90.35

Exmª Diretora-Presidente,

Justifica-se a presente despesa em favor do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam, no valor estimado de R\$ 720.990,00 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa reais) referente à contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, conforme descrição contida no Termo de Referência de fls. 242/254 dos autos.

A necessidade foi identificada por meio do Memorando Circular nº 3/2014 - GAB de 30.01.2014 (fl. 01) que, em suma, apresenta o histórico da origem dos recursos destinados ao suporte da almejada contratação que detém o objetivo de fortalecer o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP na execução de projeto de manejo florestal comunitário para mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE's) com promoção da conservação da biodiversidade e manutenção dos serviços bioclimáticos no Amapá.

O mencionado projeto foi devidamente aprovado pela Comissão de Financiamento Externo - COFIEIX (fl. 107/108), vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da recomendação nº 09/2013 de 26.11.2013.

Vale ressaltar que os recursos, na totalidade, são oriundos de Convênio de Cooperação Técnica não-reembolsável entre o Governo do Estado do Amapá por intermédio do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sendo que o instrumento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 5644 de 29.01.14 (fl. 141).

Preliminarmente à assinatura do Convênio de Cooperação Técnica não-reembolsável, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID aprovou a solicitação exposta no Ofício nº 265/GOV (fl. 15) emitido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, que indicou o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam como executor do projeto. A aprovação pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, da indicação do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam, pode ser extraída do Anexo Único do ATN/OC-14088-BR em seu item 4.03 (fl. 136).

Apesar de o futuro contrato possuir natureza híbrida em razão da origem dos recursos (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), as regras de contratação direta devem ser observadas com predominância às normas nacionais de administração pública, com destaque à Lei de Licitações e Contratos Administrativos em razão da atuação deste Instituto Estadual de Florestas - IEF/AP em coordenar a execução do projeto que por sinal é autor no mesmo.

Nota-se que o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID detém sua própria Política para Seleção e Contratação de Consultores Financiados, denominado de GN-2350-9 (fl. 83/106) e normas gerais aplicáveis às cooperações técnicas não-reembolsáveis (fl. 118) que foram devidamente observadas no processo nº 230.205.031/14, pois, não entram em conflito com as normas nacionais, sendo, inclusive aplicadas simultaneamente com preponderância da Lei nº 8.666/93.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra os contratos perante a Administração Pública devem passar por procedimento licitatório. No entanto existem exceções legais que também são revestidas de

exigências específicas. Dentre elas enquadra-se a dispensa de licitação exposta no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação éticoprofissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) **grifei**

O Estatuto do interessado, além de constituir a pessoa jurídica como de natureza não voltada para fins lucrativos, apresenta em seu art. 5º, I como objetivo institucional a desenvolver **pesquisa** na área de mudanças climáticas.

Sendo assim, como o objeto do contrato é voltado à execução de projeto de manejo florestal comunitário para mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE's) com promoção da conservação da biodiversidade e manutenção dos serviços bioclimáticos no Amapá, entendemos que a contratação direta da interessada é revestida de legalidade. Vejamos o teor do mencionado art. 5º, I do Estatuto (fl. 69 verso):

Artigo 5. O IDESAM terá como objetivos institucionais:

- I. Desenvolver, gerir, coordenar, promover, incorporar e executar projetos pesquisas, estudos científicos, produtos e serviços que promovam a assistência social, educação, geração de emprego e renda e capacitação técnica na área agro-ambiental e de mudanças climáticas, fomentando a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, apoiando e gerando funções necessárias, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais e estrangeiras públicas ou privadas;

Ressaltamos, ainda, que a análise de preço junto ao mercado é desnecessária em decorrência i) do financiamento dos recursos ser privado e, ii) da prévia indicação, pelo financiador, do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam como executor.

De outra monta, o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam apresentou proposta de custo (fl. 165) para execução do projeto no valor de US\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil dólares), tal quantia está abaixo do valor disponibilizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o projeto, que soma US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares), correspondendo à R\$ 720.990,00 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa reais).

Quanto às competências do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam, elas demonstram a capacidade técnica indubitável à plena satisfação do objeto contratual, fato que pode ser facilmente inferido por meio da análise do currículo institucional colacionado às fls. 198/203, onde, no eixo de atuação merecem destaque os programas de a) mudanças climáticas e serviços ambientais, b) gestão de unidades de conservação, c) manejo florestal e d) carbono neutro, sem contar o histórico resumido de projetos executados, tais como: Semeando sustentabilidade em Apuí; Corredores Etnoambientais; Carbono Florestal Surui; Oportunidades de REDD+ no Sul/Sudeste do Amazonas; Projeto de REDD em Bale - Etiópia; Fortalecimento da Participação da Sociedade Civil no Amazonas, dentre outros.

Destacam-se, ainda, as premiações e publicações na área ambiental pelo Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Idesam (fl. 203).

Notamos, ainda, a comprovação, através de certidões, da regularidade do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do

Amazonas – Idesam junto à Receita Federal do Brasil, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, às Contribuições Previdenciárias e ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 13 de maio de 2014.

JEAN EVERSON COELHO DA SILVA
Assessor Jurídico – IEF/AP
Advogado OAB/AP nº 912

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA

(P)Nº 089 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL, Diretora - Presidente, FGS-4, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, a Cidade de Belém - PA, onde participará de Reuniões Temáticas com Dirigentes do Instituto de Meio Ambiente e Terras do Pará, período de 16 a 23. 04. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de abril de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 102/ 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores GILSON COSTA AMARAL, Gerente do Núcleo de Fiscalização Florestal, FGS - 2, FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA e PLÍNIO MARCOS BAHIA POTYGUARA, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Mazagão/AP, para atender demanda solicitada pelo NDOF, a fim de constatar irregularidades na madeira que está no pátio SAMACA da mineradora Vila Nova, que está sendo administrada pela madeireira TERRA - E.R. ROSSI - ME. O veículo será conduzido pelo servidor MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista, no período de 15 a 24. 05. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE

ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 09 de maio de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 103/ 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores GILSON COSTA AMARAL, Gerente do Núcleo de Fiscalização Florestal, FGS - 2, ADILIO PALHETA ALBUQUERQUE, Assessor Técnico Nível I, FGS - 1, FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA e ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Itaúbal do Piririm/AP, para atender denúncia formalizado pela Pastoral da Terra a respeito de plantio de soja sem a respectiva licença do IMAP, desmatamento e uso de agrotóxicos, averiguaram também as condicionantes nessas áreas ao longo da PA 070 e município de Itaúbal do Piririm. O veículo foi conduzido pelo servidor MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista, no período de 06 a 08. 05. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 09 de maio de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 104 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

- Considerando que a água é um bem ambiental finito;

- Considerando que é um bem social, dada a importância da água e dos cursos de água, em todas as manifestações da vida coletiva da população mundial.

- Considerando que sua escassez cada vez maior e pelo valor que a água tem no processo produtivo da humanidade.

RESOLVE:

Art.1º- Criar o Comitê Ambiental de Acompanhamento do Uso dos Recursos Hídricos do Estado do Amapá, tendo o objetivo de debater sobre as questões afins do uso da água no âmbito social, político e econômico;

Art. 2º - O Comitê Ambiental de Acompanhamento do Uso da água será composto pelos seguintes servidores do IMAP;

- Jessejames Lima da Costa - Diretor Técnico de Meio Ambiente.

- Allan Costa e Silva Maciel - Gerente do N. Análises Químicas.

- Cristiany de Barros Tavares - Gerente do Núcleo. de Monitoramento

- Jessica Costa da Costa - Gerente do Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos

- Rosilete Maria Paes do Carmo - Chefe de Gabinete.

- Bruna Nicole Ferreira da Silva - Assessora Técnica Ambiental.

- Leliam Figueiredo Vieira - Chefe da Unidade de Pessoal.

- Nilma Silva de Lima - Atendente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de maio de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 105/ 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores MARCOS DOS SANTOS CÔRTEZ, Gerente do Núcleo de Fiscalização Urbana, FGS - 2, WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEXEIRA DE LEMOS, Artífice de Mecânica, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Tartarugalzinho, Porto Grande e Mazagão/AP, onde realizaram fiscalização ambiental em atendimento a denúncias sobre exploração ilegal nos assentamentos Nova Colina, Matão Piaçacá e Bom Jesus. O veículo foi conduzido pelo servidor MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista, no período de 22 a 26. 04. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 12 de maio de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de dezembro de 2011, resolve publicar as seguintes decisões:

PROCESSO: 4.002.717/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20912 - Série A.

AUTUADO: Marcelo Kleber Ribeiro Pessoa

INFRAÇÃO: Causar poluição sonora mediante utilização de som mecânico.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20912-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, II, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) A disponibilização de um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental ao autuado, caso este manifeste interesse, sendo que a devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa ou cumprimento do TACA;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.14082443/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 015448-Série A.

AUTUADO: Lenildo Tavares Caldas.

INFRAÇÃO: Utilizar os recursos Florestais do Estado, bem como as demais formas de vegetação arbórea sem a aprovação do plano de manejo florestal ou sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 015448-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual n. 3009/98, fixada em RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de Março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.04045313/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 013794-Série A.

AUTUADO: Adriano Araújo Fonseca.

INFRAÇÃO: Poluição ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 013794-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 600,00 (seiscentos reais);

b) Que seja feita a liberação dos materiais descritos à fl. 04.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de abril de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.001.826/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20816-Série A.

AUTUADO: Valdemir da Silva.

INFRAÇÃO: Causar poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20816-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);

b) Que a liberação do material apreendido fique condicionada ao pagamento da multa ou cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta, caso o autuado manifeste interesse neste;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.07065664/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20821-Série A.

AUTUADO: Nemoel Kesley Dias Pinheiro.

INFRAÇÃO: Por pescar mediante a utilização de petrechos de pesca proibido.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20821-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) A devolução do material apreendido, salvo a espingarda de mergulho com arpão, fica condicionada ao pagamento da multa imposta.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.28024767/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20514-Série A.

AUTUADO: Washington L. Silva-EPP

INFRAÇÃO: Exercer atividade após vencida licença

ambiental, beneficiamento de pescado.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20514-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 5.001,00 (cinco mil e um reais);

b) a desinterdição do empreendimento, nos termos do art. 38, §2º do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP

Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.16045434/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20410-Série A.

AUTUADO: Max Petróleo LTDA.

INFRAÇÃO: Descumprimento de Condicionante 1.1 e 2.3 da LO nº. 193/2012.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20410-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2013.

Marcelo da Silva Oliveira
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor-Presidente interino/IMAP
Decreto nº 3061/2013

PROCESSO: 4.000.047/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 012953-Série A.

AUTUADO: Milla Indústria e Comércio LTDA.

INFRAÇÃO: Estar funcionando com a licença vencida.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 012953-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, mantenho em RS 5.001,00 (cinco mil e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98. Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.156/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014808-Série A.

AUTUADO: Amiraldo Ferreira de Almeida.

INFRAÇÃO: Posse de madeira sem autorização do órgão competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 014808-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em RS 2.000,00 (Dois mil reais);

b) Que a coordenadoria de fiscalização do IMAP proceda a doação da madeira apreendida nestes autos ao Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98. Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 06 de Março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.15045417/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 014147-Série A.

AUTUADO: Marivone Lopes Bezerra, bar do Paulo.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 014147-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);

b) A devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do

Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de maio de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.12086324/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20938-Série A.

AUTUADO: Delto Amanajás de Abreu.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20938-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);

b) A devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.635/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 13788-Série A.

AUTUADO: Zacarias Brito Sarmento.

INFRAÇÃO: extração de mineral classe II (areia).

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 13788-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, mantenho em RS 2.000,00 (dois mil reais);

b) Que a atividade permaneça interdita até que o autuado obtenha a devida licença ambiental;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.12035037/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20488-Série A.

AUTUADO: P. Moraes Costa-ME, Caneção Show.

INFRAÇÃO: Por causar poluição sonora mediante som mecânico.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20488-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 3.000,00 (três mil reais);

b) A liberação dos materiais sonoros apreendidos fica condicionada ao pagamento integral da multa imposta, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de maio de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.25065804/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20434-Série A.

AUTUADO: Leandro Costa Pinto.

INFRAÇÃO: Por transportar madeira sem DOF.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20434-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, arbitro em RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Que a fiscalização realize a devida doação dos materiais apreendidos;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.734/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20918-Série A.

AUTUADO: Antônio José Coutinho Pereira.

INFRAÇÃO: Causar poluição sonora mediante utilização de som automotivo.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.
Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.14082443/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 015448-Série A.

AUTUADO: Lenildo Tavares Caldas.

INFRAÇÃO: Utilizar os recursos Florestais do Estado, bem como as demais formas de vegetação arbórea sem a aprovação do plano de manejo florestal ou sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 015448-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3009/98, fixada em RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de Março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.04045313/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 013794-Série A.

AUTUADO: Adriano Araújo Fonseca.

INFRAÇÃO: Poluição ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 013794-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 600,00 (seiscentos reais);

b) Que seja feita a liberação dos materiais descritos à fl. 04.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de abril de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.001.826/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20816-Série A.

AUTUADO: Valdemir da Silva.

INFRAÇÃO: Causar poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20816-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);

b) Que a liberação do material apreendido fique condicionada ao pagamento da multa ou cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta, caso o autuado manifeste interesse neste;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.07065664/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20821-Série A.

AUTUADO: Nemoel Kesley Dias Pinheiro.

INFRAÇÃO: Por pescar mediante a utilização de petrechos de pesca proibido.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20821-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) A devolução do material apreendido, salvo a espingarda de mergulho com arpão, fica condicionada ao pagamento da multa imposta.

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.28024767/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20514-Série A.

AUTUADO: Washington L. Silva-EPP

INFRAÇÃO: Exercer atividade após vencida licença

ambiental, beneficiamento de pescado.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20514-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 5.001,00 (cinco mil e um reais);

b) a desinterdição do empreendimento, nos termos do art. 38, §2º do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP

Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.16045434/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20410-Série A.

AUTUADO: Max Petróleo LTDA.

INFRAÇÃO: Descumprimento de Condicionante I.1 e 2.3 da LO nº. 193/2012.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20410-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2013.

Marcelo da Silva Oliveira
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor-Presidente interino/IMAP
Decreto nº 3061/2013

PROCESSO: 4.000.047/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 012953-Série A.

AUTUADO: Milla Indústria e Comércio LTDA.

INFRAÇÃO: Estar funcionando com a licença vencida.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 012953-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, mantenho em RS 5.001,00 (cinco mil e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.156/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014808-Série A.

ALTUADO: Amiraldo Ferreira de Almeida.

INFRAÇÃO: Posse de madeira sem autorização do órgão competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 014808-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em RS 2.000,00 (Dois mil reais);

b) Que a coordenadoria de fiscalização do IMAP proceda a doação da madeira apreendida nestes autos ao Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 06 de Março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.15045417/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 014147-Série A.

ALTUADO: Marivone Lopes Bezerra, bar do Paulo.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 014147-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);

b) A devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do

Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de maio de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.12086324/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20938-Série A.

ALTUADO: Delto Amanajás de Abreu.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20938-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);

b) A devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.635/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 13788 - Série A.

ALTUADO: Zacarias Brito Sarmento.

INFRAÇÃO: extração de mineral classe II (areia).

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 13788-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, mantenho em RS 2.000,00 (dois mil reais);

b) Que a atividade permaneça interdita até que o autuado obtenha a devida licença ambiental;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.12035037/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20488-Série A.

ALTUADO: P. Moraes Costa-ME, Canecão Show.

INFRAÇÃO: Por causar poluição sonora mediante som mecânico.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20488-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 3.000,00 (três mil reais);

b) A liberação dos materiais sonoros apreendidos fica condicionada ao pagamento integral da multa imposta, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual n. 3009/98;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de maio de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.25065804/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20434-Série A.

ALTUADO: Leandro Costa Pinto.

INFRAÇÃO: Por transportar madeira sem DOF.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20434-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, arbitro em RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Que a Fiscalização realize a devida doação dos materiais apreendidos;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.734/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 20918 - Série A.

ALTUADO: Antônio José Coutinho Pereira.

INFRAÇÃO: Causar poluição sonora mediante utilização de som automotivo.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a

atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20918-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- b) A disponibilização de um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no autuado, caso este manifeste interesse, sendo que a devolução dos bens apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa ou cumprimento do TACA;
- c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.02013969/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 014141-Série A.

AUTUADO: Lucas Estaleiro Costa Ferreira.

INFRAÇÃO: Por desmatar vegetação nativa sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 014141-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, arbitro em RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.02013974/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 016631-Série A.

AUTUADO: Edclan Cardoso Leal.

INFRAÇÃO: Por suprimir vegetação nativa em APP sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A manutenção do valor da multa aplicada ao

autuado no AIA nº 016631-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3009/98, mantenho em RS 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de Janeiro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.07024356/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20008-Série A.

AUTUADO: Rosivaldo Almeida Gomes.

INFRAÇÃO: Por comercializar pescado ilegal no período de defeso.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20008-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n° 3009/98, arbitro em RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.308/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 016339-Série A.

AUTUADO: Empreendimento Salomão Alcolumbre e CIA LTDA.

INFRAÇÃO: Atividade sem licença, posto de gasolina.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 016339-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "c" do Decreto Estadual n° 3009/98, arbitro em RS 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do

artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.4014324/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 016219-Série A.

AUTUADO: Vinicius Ferreira de Souza.

INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 016219-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual n° 3009/98, arbitro em RS 1.000,00 (mil reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.08045333/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 013617-Série A.

AUTUADO: Navegação e Transportes Francis José Cheuan e CIA LTDA.

INFRAÇÃO: Descumprimento de condicionante 2.4 da I.O 03/2012.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 013617-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "b" do Decreto Estadual n° 3009/98, arbitro em RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.24014195/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 016221-Série A.

AUTUADO: Tiago de Souza Tavares.

INFRAÇÃO: Por transportar pescado ilegal.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº. 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 016221-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº. 3009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
 - c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.
- Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2013.

Sônia Solange M. Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

Comissão Permanente de Licitação.

Termo de Justificativa nº 002/2014 - CPL/IMAP.

Ratifico

Em, 15/05/2014.

Sônia Solange M. Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente/IMAP

PROCESSO: 4.000.866/2014

INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial do Estado do Amapá-IMAP.

OBJETO: Locação de Imóvel.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FONTE: 001 AÇÃO 2035.0 (160030). CAT. ECONOMICA. 33.90.39

ADJUDICADO: Conselho Comunitário do Bailique.

Senhora Diretora Presidente,

Pretende este Instituto contratar pessoa jurídica para prestar o serviço de locação de um imóvel localizado na Vila Progresso, Distrito do Arquipélago do Bailique, Macapá.

A locação do imóvel tem como finalidade a instalação do Escritório da Gerência Regional do Bailique, bem como servir de base para as equipes técnicas do IMAP quando estiverem em viagem aquela Região.

Justificamos a contratação, no fato do IMAP não possuir imóvel próprio naquela localidade, e na necessidade de um espaço físico que atenda de forma adequada as demandas da Gerência Regional no Bailique, que detém a finalidade de atender a população local com os serviços prestados pelo IMAP, evitando assim que se desloquem até a cidade de Macapá.

A escolha do imóvel se deu considerando os seguintes fatores. O imóvel já vinha servindo, como sede da Regional, Contrato 002/2009 - IMAP, encerrado no final de 2013, por ser uma vila de pequeno porte não há naquela localidade disponibilidade de outros imóveis com estrutura física que atenda a demanda da Regional com duas sala, cozinha, alojamento, dois banheiros (masculino e feminino), instalações elétricas e hidráulicas satisfatórias e a localização do imóvel que é em via de fácil acesso.

O valor proposto para locação foi de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), este valor não sofreu reajuste nos últimos anos, conforme relatório do SIPLAG nos autos, o que nos faz entender ser vantajoso a administração a contratação.

Essa Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo, considera a despesa enquadrada como Dispensa de Licitação,

fundamentada no Inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para contratação dos serviços de locação. Marçal Justem Filho leciona que:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) São relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita do imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. Ed. São Paulo; Dialética

2000. p.252).

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração deste Instituto, solicitamos que se digne a ratificar a presente Justificativa, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na imprensa oficial, para que se cumpram os dispostos nos artigos 26 e 61 da Lei 8.666/93, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 15 de maio de 2014.

Sarah Regina Ferreira Banha
Sarah Regina Ferreira Banha
Presidente da CPL/IMAP
Portaria nº 039/2014

RDM
Juliana Alves Coutinho

PORTARIA Nº 014/2014 - RDM

A Gerente da Rádio Difusora de Macapá - RDM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, do Decreto nº 2080 de 30 de maio de 2014 e tendo em vista o que consta no teor do memorando nº 011/2014 - UNIJOR/RDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RODRIGO DA FONSECA E SILVA E MARCIA DA SILVA FONSECA Repórter, os operadores técnicos OSVALDINO BRABO DOS SANTOS e MARCELO DA SILVA NERY no período de 11 e 14 de maio de 2014 para o Município do Oiapoque, com a missão de fazer a cobertura jornalística da Inauguração das Escolas Indígenas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2014.

Rejanne Maria Duarte Ribeiro
REJANNE MARIA DUARTE RIBEIRO
Gerente da Rádio Difusora de Macapá
Interina

Rurap
Max Ataliba Ferreira Pires

EQUIPE DE PREGÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO
Macapá/AP, 04/04/2014

Max Ataliba Ferreira Pires
Max Ataliba Ferreira Pires
Diretor Presidente/RURAP

PROCESSO Nº. 37.0329/2014-RURAP
Adesão Ata de Registro de Preços nº 009/2013-CPL/CMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de IP. Permanente, dedicado e exclusivo, com banda larga total garantida e de rede de dados privada-VPN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Itens	Descrição	Quant.	Preço unitário mensal	Preço total mensal
01	Link dedicado de 512 Kbps	1	950,00	950,00

03	Link dedicado de 2 MB	1	3.927,00	3.927,00
VALOR MENSAL DA ADESÃO				4.877,00

VALOR ANUAL DA ADESÃO: R\$ 58.524,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Macapá-AP, 04 de abril de 2014.

Wellington Bezerra de Oliveira
Wellington Bezerra de Oliveira
Pregoeiro/RURAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014-CPL/RURAP
PROCESSO Nº 37.1606/2013-RURAP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 1 (uma) Embarcação em madeira com características regionais típicas das embarcações que navegam pela Amazônia, no contexto dos trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural desenvolvido pelo RURAP na região ribeirinha do Estado do Amapá.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº. 006/2014-CPL/RURAP, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme Edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 14h00min do dia 30/05/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitacoes.com.br. Informações na Sala de Pregão na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, de segunda à sexta-feira no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Mais informações, através do telefone (96) 3212-9527.

Macapá/AP, 13 de maio de 2013.

Wellington Bezerra de Oliveira
Wellington Bezerra de Oliveira
Pregoeiro/RURAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-CPL/RURAP
PROCESSO Nº 37.0342/2014-RURAP

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº. 007/2014-CPL/RURAP, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme Edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/05/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitacoes.com.br. Informações na Sala de Pregão na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, de segunda à sexta-feira no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Mais informações, através do telefone (96) 3212-9527.

Macapá/AP, 13 de maio de 2013.

Wellington Bezerra de Oliveira
Wellington Bezerra de Oliveira
Pregoeiro/RURAP

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado
Dep. Amiraldo da Silva Favacho Junior

TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL Nº
005/2014 - ALJAP
PROCESSO Nº: 0618/2014 - PRESIDENCIAL/ALJAP

TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALTA COMPLEXIDADE DOS RENAIS E TRANSPLANTADOS DO AMAPÁ - AACRETA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Nelson Salomão, localizado na Avenida FAB, s/nº, Centro, CEP 68906-005, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 34.868.927-0001-60, neste ato é representada por seu Diretor Geral, Sr. JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, Portaria nº 0001/2014-ALJAP, publicado do DOE Nº 5626 de 03/01/2014, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 75.540/AP e CPF nº 119.083.272-00, residente e domiciliado à Av. Maria Geovanete P. Borges da Silva nº 717 - Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.803-370 nesta cidade de Macapá/AP, de conformidade com a Lei nº 1732 de 04/03/2013, publicado no DOE Nº 5422 de 07/03/2013 e Portaria nº 1498/2013-AL, de 27/03/2013, publicado no

DOE de 29/05/2013, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALTA COMPLEXIDADE DOS RENAIS E TRANSPLANTADOS DO AMAPÁ - AACRETA, como BENEFICIADA, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças nº 1491, Bairro Cidade Nova I, CEP: 68.905-030, Município de Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.117.694/0001-07, neste ato representado pelo Seu Presidente, Sr. IVANILDO SOUZA, brasileiro, casado, Aposentado, Portador do RG nº 130.438/SSP/AP e CPF nº 451.095.402-88, residente na Rua José Tavares de Almeida nº 1237, Bairro Cidade Nova I - CEP: 68.905-240 - Macapá - Estado do Amapá, resolvem celebrar o presente TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL, com fundamento na Lei Estadual nº. 1.807, de 24 de março de 2014, legislação de regência aplicável à espécie, e no Processo nº 0618/2014-PRESIDENCIA/AL/AP, tudo em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Lei nº. 1807/AL, de 24.03.2014;
- Processo Administrativo nº 0618/2014 - PRESIDENCIA/AL/AP;

- PARECER Nº 050/2014/PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL tem por objeto tem como objetivo o apoio, com o repasse de recursos financeiros, pela CONCEDENTE em favor da BENEFICIADA, para a realização do Projeto "SALVANDO VIDAS", que tem o objetivo de apoiar na locação de veículo, alimentação, locação de imóvel e despesas concernentes, - para apoio aos portadores de doenças renal em tratamentos e pré-transplantes na cidade de Joinville (SC)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Para os fins deste instrumento a CONCEDENTE, repassará para a BENEFICIADA, no corrente exercício financeiro - 2014, a quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) com desembolsos mensais no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do Cronograma de Desembolso proposto e aprovado, a partir do mês de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2572.01.031 - Desenvolvimento e Apoio a Projetos de Cidadania - Recursos de Transferências Duodecimais: 107 RP, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub - Elemento 3390.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Empenho: 000155/2014/0000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio vai até 31/12/2014.

Macapá-AP, 07 de maio de 2014.

JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL/AL-AP
CONCEDENTE

TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 008/2014 - AL/AP

PROCESSO Nº: 015/2014 - CORREGEDORIA/AL/AP
TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA DO JARI - APAE/VJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Nelson Salomão, localizado na Avenida FAB, s/nº, Centro, CEP 68906-005, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 34.868.927-0001-60, neste ato é representada por seu Diretor Geral, Sr. JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, Portaria nº 0001/2014-AL/AP, publicado do DOE nº 5626 de 03/01/2014, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 75.540/AP e CPF nº 119.083.272-00, residente e domiciliado à Av. Maria Geovanete P. Borges da Silva nº 717 - Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-370 nesta cidade de Macapá/AP, de conformidade com a Lei nº 1732 de 04/03/2013, publicado no DOE nº 5422 de 07/03/2013 e Portaria nº 1498/2013-AL, de 27/03/2013, publicado no DOE de 29/05/2013, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA DO JARI/VJ, como CONVENIADA, com sede na Rua. Pedro Ladislau nº. 1433, Bairro: Cidade Livre, município de Vitória do Jari-AP, CEP: 68924-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.769/0001-56, neste ato representado pelo seu representante legal, a Sra. JARDELINA MARIA DO SOCORRO GONZAGA, brasileira, Portador do RG nº. 105187 PTC/AP e CPF nº 235.108.202-82, residente e domiciliado na Rua. José Adilson nº. 246, Bairro: Prainha, município de Vitória do Jari-AP, CEP: 68924-000, resolvem celebrar o presente TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL, com fundamento na Lei Estadual nº. 1.807, de 24 de março de 2014, legislação de regência aplicável à espécie, e no Processo nº 015/2014-CORREG/AL, tudo em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº. 1807/AL, de 24.03.2014;

- Processo Administrativo nº 015/2014

CORREGEDORIA/AL/AP;

- PARECER Nº 046/2014/PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente TERMO DE CUSTEIO E SUBVENÇÃO SOCIAL tem por objeto repasse de recursos financeiros, pela CONCEDENTE em favor do BENEFICIADA, para fazer face as suas despesas de custeio, com desembolso mensal, em suporte ao projeto "que visa proporcionar atendimento gratuito e de qualidade para as pessoas com deficiências visando a inclusão e o desenvolvimento no contexto social".

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Para os fins deste instrumento a CONCEDENTE, repassará para a BENEFICIADA, no corrente exercício financeiro - 2014, a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com desembolso no mês de abril no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e as demais parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos do Cronograma de Desembolso proposto e aprovado - a partir do mês de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2572.01.031 - Desenvolvimento e Apoio a Projetos de Cidadania - Recursos de Transferências Duodecimais: 107 RP, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub - Elemento 3390.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Empenho: 000155/2014/0000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio vai até 31/12/2014.

Macapá-AP, 07 de maio de 2014.

JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL/AL-AP
CONCEDENTE

Tribunal de Contas do Estado
Cons. Maria Elizabeth Cavalcante Picanço

PORTARIA Nº. 245/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI 35/2014-GAB-1, de 3 de abril de 2014, autuado na forma do Processo 002068/2014-TCE/AP, de 3 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Segundo Vice Presidente REGINALDO PARNOW ENNES, matrícula 942, para se deslocar até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar do 12º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, no período de 29 e 30 de maio de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte o Conselheiro acima nominado deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art.3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de maio de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 246/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI 35/2014-GAB-1, de 3 de abril de 2014, autuado na forma do Processo 002068/2014-TCE/AP, de 3 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CINARA DE ARAÚJO VILA, Chefe de Gabinete, matrícula 1018, Referência TCDAS-6, para se deslocar até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar do 12º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, no período de 29 e 30 de maio de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte a servidora acima nominada deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art.3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de maio de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 247/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI 26/2014-4º ICE, de 13 de maio de 2014, autuado na forma do Expediente 003082/2014-TCE/AP, de 13 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico de Controle Externo, matrícula 969, para responder pelo Cargo de Inspetor de Controle Externo, no período de 14 a 24 de maio de 2014, enquanto durar a ausência da titular, servidora CARLA FERREIRA CHAGAS, Analista de Controle Externo, matrícula 026, Referência TCDAS-5.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de maio de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA 248/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI 33/2014-7º ICE, de 9 de maio de 2014, autuado na forma do Expediente 003059/2014-TCE/AP, de 9 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ELAINDIANE ALMEIDA CARVALHO, Técnica de Controle Externo, matrícula 964, para responder pelo Cargo de Inspetora de Controle Externo, no período de 19 a 23 de maio de 2014, enquanto durar a ausência do titular, servidor CAIO FELIPE LAURINDO, Analista de Controle Externo, matrícula 947, Referência TCDAS-5.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de maio de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014-TCE/AP
Validade 1 ano (até 9 de maio de 2015)

Aos 23 dias do mês de abril do ano 2014, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP, pessoa jurídica de direito público, criado pelo Decreto nº 031, de 06 de fevereiro de 1991, com sede a Av FAB, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.246/0001-36, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, o Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 338.358-SSP/AP e do CPF nº 090.147.212-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a(s) Empresa(s) abaixo descrita(s), resolve(m) registrar os preços para a aquisição de materiais de consumo, conforme registro no Termo de Homologação do dia 30 de abril de 2014, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) fora(m) classificada(s) no(s) primeiro(s) lugar(es), conforme segue:

Empresa: Q. S. DA SILVA - EPP (CNPJ nº 03.772.210/0001-96)
Endereço: Av. dos Timbiras nº 1048, Buritizal, CEP 68.902-872, em Macapá/AP.
Contato: (96) 3251-8627.
Representante: QUEILA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 091.767-SSP/AP e do CPF nº 687.361.932-91, residente e domiciliada à Av. Stélio de Oliveira nº 924, Remédios I, CEP 68.925-000, em Santana/AP.

VENCEDORA NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Criação de Layout e Confeção de Envelope tamanho ofício (tipo saco), papel offset/alta alvura, e pressão offset, gramatura 120g; 4x0 cores, sangra de 0,5 cm; formato 34,5x24cm; devendo ter como base o modelo em anexo.	4.500	0,91	4.095,00
02	Criação de Layout e Confeção de Envelope tamanho médio (tipo saco), papel offset/alta alvura, e pressão offset, gramatura 120g; 4x0 cores, sangra de 0,5 cm; formato 28,5x20cm; devendo ter como base o modelo em anexo.	1.000	1,29	1.290,00
03	Criação de Layout e Confeção de Envelope tamanho pequeno (tipo saco), papel offset/alta alvura, e pressão offset, gramatura 120g; 4x0 cores, sangra de 0,5 cm; formato 25x19cm; devendo ter como base o modelo em anexo.	1.000	1,09	1.090,00
SUBTOTAL				6.475,00

Empresa: **M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** (CNPJ nº 09.175.231/0001-15)
 Endereço: Rua Paraná nº 1458, Nova Esperança, CEP 68.901-970, em Macapá/AP.
 Contato: (96)242-0934 e (96) 9114-1300 - E-mail: graficooff7@gmail.com

Representante: **MARCIA VALÉRIA SOUZA PONTES DE SALES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 027.199-SSP/AP e do CPF nº 271.253.512-04, residente e domiciliada à Av. Stélio de Oliveira nº 924, Remédios I, CEP 68.925-000, em Santana/AP.

VENCEDORA NOS SEGUINTES ITENS:

04	Criação de Layout e Confeção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado, Tipo de Impressão: Em policromia: Tamanho: 34x55cm (aberta); gramatura 250g/m²; Cor predominante branca	3.000	1,94	5.820,00
09	Criação de Layout e Confeção de formulário de Despacho: gramatura 75/m² Tamanho 32x21,5cm folha; com 100 folhas bloco	250	11,94	2.985,00
SUBTOTAL				8.805,00

Empresa: **NERIS & COSTA LTDA-ME** (CNPJ nº 05.493.583/0001-53)
 Endereço: Av. Hildemar Maia nº 2020, Buriúzal, CEP 68.906-490, em Macapá/AP.
 Contato: (96) 9133-3053.

Representante: **MARCELO EDILSON DINIZ NERIS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 045.680-SSP/AP e do CPF nº 316.071.282-68, residente e domiciliada na Av. Cônego Domingos Maltz nº 1743, Santa Rita, CEP 68.900-000, em Macapá/AP.

VENCEDORA NOS SEGUINTES ITENS:

05	Criação de Layout e Confeção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado, Tipo de Impressão: Em policromia: Tamanho: 34x55cm (aberta); gramatura 250g/m²; Cor predominante verde	1.000	2,10	2.100,00
06	Criação de Layout e Confeção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado, Tipo de Impressão: Em policromia: Tamanho: 34x55cm (aberta); gramatura 250g/m²; Cor predominante azul	1.000	2,10	2.100,00
07	Criação de Layout e Confeção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado, Tipo de Impressão: Em	1.000	2,10	2.100,00

policromia: Tamanho: 34x55cm (aberta); gramatura 250g/m²; Cor predominante cinza			
Criação de Layout e Confeção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado, Tipo de Impressão: Em policromia: Tamanho: 34x55cm (aberta); gramatura 250g/m²; Cor predominante rosa	1.000	2,10	2.100,00
SUBTOTAL			8.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição dos materiais diversos de consumo registrados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2014 para atendimento das necessidades, sendo o Órgão Gerenciador o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos do Edital para gerenciamento da ATA de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços.

O fornecedor deverá assinar juntamente com o Órgão Gerenciador a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias úteis, contados da data constante do aviso de recebimento - AR.

No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 13, Parágrafo Único do Decreto nº 7.892/2013

Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Quanto aos Órgãos Participantes (se for o caso) do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo VII deste certame, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de dever ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Gestora do Registro, e Participantes (se houver) não serão obrigados a firmar as contratações que dela

poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo TCE/AP. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, e somente poderá ser alterado nos termos do art. 17 e 18 Decreto 7.892/2013.

Parágrafo único - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e o somatório das adesões limitar-se-á conforme os termos do art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013 do quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte endereço:

- Avenida FAB nº 900, Centro, CEP 68.906.907, em Macapá/AP [Divisão de Material e Patrimônio do TCE/AP - Fone: (96) 2101-4700].
- Nos órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços: conforme seu cadastro, oportunamente registrado nos procedimentos anteriores a adesão.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da entrega da nota de empenho, de acordo com a necessidade do TCE, considerando o quantitativo mínimo para aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Diretoria da Área Administrativa, de acordo com solicitação do setor requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de garantia dos produtos adquiridos e entregues será nos termos constante do Termo de Referência, contado do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZ - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
 - não atender a condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
 - quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução, mora na execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa à LICITANTE, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; exceto se ocorrido por caso fortuito ou motivo de força maior; devidamente justificado e reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

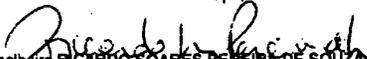
A multa aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

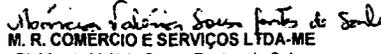
Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2014 e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, no(s) item(ns) acima mencionado(s).

Fica eleito o foro judiciário da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013 e demais normas aplicáveis.

Macapá, 09 de maio de 2014.


Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício
Contratante

Q. S. DA SILVA - EPP
RL Queila Soares da Silva
CPF nº 687.361.932-91


M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
RL Marcia Valéria Souza Pontes de Sales
CPF nº 271.253.542-07

NERIS & COSTA LTDA-ME
RL MARCELO EDILSON DINIZ NERIS
CPF nº 316.071.282-68

TESTEMUNHAS:


1) EURICO ARAUJO VASQUES JÚNIOR
CPF nº 466.359.392-93


2) MAREY ABDON LACERDA
CPF nº 219.271.292-34

Publicações Diversas

EDSON MARQUES AGUIAR CPF: 788.349.292-68
- Torna público que REQUEREU ao IMAP a Licença de Operação para desenvolver a atividade de comercialização de carvão vegetal, localizado na Estrada do Delta, nº 1061 Bairro do Delta, município de Santana. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

E.E.C.C
EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA
CALDEIRÃO S.A.
CNPJ: 17.200.920/0001-56

A E.E.C.C torna público que REQUEREU ao IMAP a Licença Ambiental de Operação de Posto de Abastecimento de Combustíveis localizado no canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Cachoeira Caldeirão, município de Ferreira Gomes (AP).

Ruberval Nascimento Duarte, CNPJ 04.577.733/0001-44 Torna público que requereu ao Instituto de Meio e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença de Operação (L.O), atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizada no Pólo moveleiro, 20, Distrito Industrial, Santana.

Carlos Trindade Cordeiro Junior, CPF 647.431.952-68, Torna público que requereu ao Instituto de Meio e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença de Instalação L.I, para a atividade para abertura e conformação de ramal na Comunidade do Igarapé do Lago - AP.

VEIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Torna publico que REQUEREU ao IMAP a PRORROGAÇÃO da Licença de Instalação nº 0474/2012 para Implantação de um Edifício Residencial denominado Ilha de Capri, localizado na Avenida Caramuru, nº 1055, Rairro Buritzal, município de Macapá-AP.

BERNACOM LTDA - EPP
CNPJ(MF) 08.450.948/0001-50

Torna público que REQUEREU do IMAP a renovação de Licença Ambiental de Operação nº 0357/2011 para atividade de serviços de dedetização e manuseio de defensivos e similares, no empreendimento localizado na Rodovia Duca Serra, nº 4770 - Distrito do Coração, Macapá-AP, com prazo de validade de 365 dias

M. CAVALCANTE E CIA LTDA
CNPJ 23.074339/0001-38

Torna Público que recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº.0130/2014, do IMAP para a instalação de uma fábrica de cerâmica no km 01 da Rodovia AP 0-10/ Macapá/Mazagão, S/Nº, lote 15 A, Quadra F entre a rua 04 e 06, no Distrito Industrial, Santana, Estado do Amapá.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão responsável pela Assembléia de criação da Associação de Moradores do Bairro Residencial Oscar Santos, convoca os moradores e demais interessados, para participarem da votação para a escolha da Diretoria da Associação do Bairro, que acontecerá no dia 14/06/2014, com início para as 8:30 horas, e término as 12:00 horas, no Centro Comunitário do Bairro Oscar Santos, Município de Macapá, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Francisca da Cruz de Freitas*
Francisca da Cruz de Freitas
Comissão Organizadora

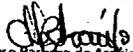
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE 2º SECRETÁRIO E UM MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO ESPÍRITA FABIANO

1-Convocação: São convocados todos os associados em dia com suas obrigações a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de maio de 2014, na sede do Grupo Espirita Fabiano, na av. Áurea Cambraia de Castro, 13 Novo Horizonte, Macapá-AP para eleição e posse de 2º secretário e um membro do Conselho Fiscal que se encontram vagos. A Assembléia será instalada, em primeira convocação às 14hs e, em segunda convocação, às 14h30min.

2-Ordem do dia:

- Eleição para 2º secretário e um membro do Conselho fiscal.

Macapá, 19 de maio de 2014.


Mariuse Barbosa de Araújo
Presidente

ABANDONO DE EMPREGO

BERTA BATISTA RIBEIRO, CPF 098.468.672-04, residente e domiciliada na Av. Pedro Lazarino, 1462, B. Buritzal convoca a Sra. Marlene Lobato Lobato CPF:033.793.192-52, RG: 7393849-AP, a comparecer em sua casa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades prevista em Lei.



Ratifico nos termos da Lei
Em: 16/05/2014


Wilson Roberto Cavacho
Diretor Presidente em exercício

JUSTIFICATIVA Nº 024/2014-CPL/CDSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2014-SEINF/CDSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
OBJETO: Contratação de Empresa de Telefonia Fixa com 10 (dez) Canais c/ PABX.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO: Oi S/A.

CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 02.05.31 - Telefonia Fixa e Móvel, consignado no Orçamento vigente da CDSA.

Senhor Presidente,

Pretende a Companhia Docs de Santana pactuar com a empresa Oi S/A., CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, referente a serviços de telefonia fixa com no mínimo 10 (dez) canais PABX, no valor aproximado de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), por 12 (doze) meses.

Justifica-se a presente contratação considerando o teor do Memorando nº 05/2014-SEINF/CDSA, de 22 de janeiro de 2014, o qual alerta sobre a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa com digitronco E1 com no mínimo 10 (dez) canais PABX, com vistas à melhorias da comunicação interna e externa.

A Comissão de Licitação manifestou-se pela contratação direta da empresa Oi S/A, fundamentando sua decisão no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal Lei nº 8.666/93), conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial":

A regra impõe sempre licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia, bem como os da impessoalidade e legalidade. Porém, se a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço que somente uma empresa possa fornecer ou executar, torna-se impossível a realização da licitação, pois a gama de competidores se restringe a apenas um único participante, inviabilizando, portanto, o certame licitatório.

Portanto, dada à significativa importância que possui o objeto em tela, concluiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa em voga é a única apta a executar o serviço supracitado, e tal afirmativa se comprova nos autos através de negativas das demais empresas do ramo em relação ao objeto pretendido, inexistindo assim qualquer possibilidade de competição.

Desta forma, verifica-se, *in casu*, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da inexigibilidade da licitação em pauta, quais sejam: a justificativa da solicitação, onde se comprova a indispensabilidade da contratação do serviço em tela; e inviabilidade de competição, uma vez que a empresa

pactuante é a única que atende nossas necessidades. Daí, concluímos que a contratação em voga enquadra-se perfeitamente na hipótese de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, insculpida no artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Ressalte-se que o valor a ser fixado em contrato é com base na média das últimas 06 (seis) contas de telefonia fixa pagas pela CDSA, conforme informações fornecidas pela Divisão Financeira às fls. 038 do processo 020/2014. Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração da CDSA, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 15 de maio de 2014.

Giovanny Rodrigues da Silva
- Presidente da CPL -

SPG MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/MF No. 07.663.125/0001-40
NIRE 16.300.001.138

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 de outubro de 2013, às 16 horas, na sede da SPG MINERAÇÃO S.A., localizada na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Sergipe 557 - A, Pacoval, CEP 68908-310 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Presidente: Deovandski Skibinski; Secretário: Laércio do Nascimento.

ORDEM DO DIA: (i) Renúncia do atual Diretor Presidente e Diretor da Companhia e (ii) Indicação do novo Diretor Presidente e novo Diretor da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. RENÚNCIA DO ATUAL DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR DA COMPANHIA

Os membros do Conselho de Administração aprovaram a destituição dos Srs. DMITRY GUDOVSKIY, sem eximí-lo das responsabilidades, e CLEVERSON DO CARMO FERREIRA MARTEL dos cargos Diretor Presidente e Diretor, sem designação específica, respectivamente.

2. INDICAÇÃO DO NOVO DIRETOR PRESIDENTE E NOVO DIRETOR DA COMPANHIA

Os membros do Conselho de Administração resolvem, por unanimidade, indicar, neste ato, o Sr. ALLAN PEDROSA VIEIRA NASCIMENTO, cidadão brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de documento de identidade nº 34696569X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.309.288-09, residente e domiciliado na Alameda dos Tupinás 619, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Brasil, CEP 04069-000, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data.

Os membros do Conselho de Administração resolvem, por unanimidade, indicar, neste ato, o Sr. PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA, cidadão brasileiro, casado, geólogo, portador de documento de identidade nº 0007 CREA-AP, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.937.712-20, residente e domiciliado na Av. Ivaldo Alves Veras, 1228, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, CEP 68903-183, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessária a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido determinado o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e a realização das publicações legais.

Macapá, 22 de outubro de 2013.

DEOVANDSKI SKIBINSKI
Presidente da Mesa

LAÉRCIO DO NASCIMENTO
Secretário

PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA
Conselheiro

VADIM AKOPOV
Conselheiro

JUCAP
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/12/2013 SOB Nº 20130270024
Protocolo: 300202-4, DE 05/11/2013

ROMERA SOUZA GOMES
SECRETÁRIO GERAL

SPG MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/MF No. 07.663.125/0001-40
NIRE 16.300.001.138

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2013**

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 22 de outubro de 2013, às 10 horas, na sede da SPG MINERAÇÃO S.A., localizada na Cidade de São Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Sergipe 557 - A, Pacoval, CEP 68909-310 ("Companhia").

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: DEOVANDSKI SKIBINSKI – Presidente
LAÉRCIO DO NASCIMENTO – Secretário

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

ORDEM DO DIA: 1. Aprovar a reforma do Artigo 14 do Estatuto Social para que reflita a nova estrutura administrativa da Companhia.

2. Renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas pelos acionistas:

1. Reforma do Artigo 14 do Estatuto Social. Os acionistas da Companhia aprovaram a reforma do Artigo 14 do Estatuto Social e a partir de este instrumento passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas."

1. Renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

a. Os acionistas da Companhia aprovaram a destituição dos Srs. BORIS GRANOVSKY e ALEXANDR SOLOVYEV dos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, para os quais foram eleitos na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de maio de 2011.

b. Resolvem os acionistas eleger como membros do Conselho de Administração (i) o Sr. VADIM AKOPOV, russo, casado, administrador, portador do passaporte nº 530225912, residente e domiciliado na Rússia, em Moscou, em ulitsa Namekina 9-1-16, (ii) o Sr. Deovandski Skibinski, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua Inspetor Antonio Oliveira, 1625, Bairro da Universidade, portador do CPF/MF no. 129.466.722-04 e do documento de identidade no. 123.700 PTC/AP, (iii) Sr. Pedro Gilberto Nascimento de Sousa, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Av. Ivaldo Alves Veras, 1228, portador do CPF/MF no. 185.937.712-20 e do documento de identidade no. 0007 CREA-AP; e (iv) Sr. Laércio do Nascimento, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. dos Tupinás, 619, Bairro Planalto Paulista, portador do CPF/MF no. 811.817.288-00 e do documento de identidade no. 39.171 CRECI/SP.

c. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram não estar impedidos por lei especial ou condenada por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação desta Ata na forma permitida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente Ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes.

ASSINATURAS: DEOVANDSKI SKIBINSKI – Presidente; LAÉRCIO DO NASCIMENTO – Secretário; LYBICA HOLDING B.V., DEOVANDSKI SKIBINSKI, LAÉRCIO DO NASCIMENTO and PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Macapá, 22 de outubro de 2013.

DEOVANDSKI SKIBINSKI
Presidente

LAÉRCIO DO NASCIMENTO
Secretário

JUCAP
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/05/2014 SOB Nº 2014004353
Protocolo: 1400435-3, DE 28/03/2014
NIRE: 16 3 890113 9
SPG MINERAÇÃO S/A

ROMERA SOUZA GOMES
SECRETÁRIO GERAL